



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

OFÍCIO Nº 180/2022 - PRES/DPL

Em 28 de junho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Através do presente, encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 72/2022 de iniciativa do Vereador Irineu Cantador, aprovado por este Legislativo nas Sessões realizadas nos dias 21 e 28 de junho de 2022.

Atenciosamente.

CELSO NICÁCIO DA SILVA
Presidente

Excelentíssimo Senhor
HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito Municipal
ARAUCÁRIA – PR



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PROJETO DE LEI Nº 72/2022

Autoriza o Poder Executivo a instituir o programa “Cartão Mulher Araucariense”, o qual cria um auxílio passagem para a continuidade do atendimento de mulheres em situação de violência.

Art. 1º Fica instituído o Programa Auxílio-Passagem - Cartão Mulher Araucariense, cuja finalidade é viabilizar a continuidade no atendimento de mulheres em situação de violência nos serviços que compõem a Rede Especializada de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher do Município, tornando a passagem do transporte público coletivo gratuita às beneficiárias.

Parágrafo único. O Programa será desenvolvido, implantado e executado pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por secretaria que venha a ser criada especificamente para o desenvolvimento de políticas e promoção das mulheres.

Art. 2º Serão beneficiadas pelo programa mulheres em situação de violência, devidamente cadastradas e atendidas pela Rede Especializada de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher do Município.

Parágrafo único. Para a renovação e continuidade do benefício a equipe de assistentes sociais e psicólogos verificará se ainda existe a necessidade do atendimento, sendo necessária, será providenciada a renovação.

Art. 3º Para a execução do Programa, o Município poderá firmar convênios e/ou parcerias com outras secretarias, Governo do Estado, Governo Federal, sociedade civil e empresas privadas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araucária, 28 de junho de 2022.

CELSO NICÁCIO DA SILVA
Presidente